



e sessenta e três centavos). **Item 03 – Quantidade solicitada: 03 (três) unidades – Detalhamento:** BRINQUEDO – BALDE DE ANIMAIS, Características mínimas: Com 10 unidades (no mínimo) de animais diversos; material plástico; tamanho aproximado dos animais: entre 3 cm a 7 cm de altura e 5 cm a 8 cm de largura; recomendável para crianças com idade acima de 3 anos; garantia: 3 (três) meses contra defeito de fabricação, no valor unitário de R\$ 46,79 (quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). **Item 04 – Quantidade solicitada: 05 (cinco) unidades – Detalhamento:** BRINQUEDO – BONECO “JOÃO BOBO”, Características mínimas: Material em plástico resistente; tamanho aproximado: 90 cm; recomendável para crianças com idade acima de 3 anos; garantia: 3 (três) meses contra defeito de fabricação, no valor unitário de R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos). **Item 05 – Quantidade solicitada: 08 (oito) unidades – Detalhamento:** BRINQUEDO – BONECA TIPO BARBIE, Características mínimas: Material em plástico; boneca com articulação manual; cores diversas (as cores podem variar no cabelo, roupa ou pele); tamanho aproximado: 20 cm; recomendável para crianças com idade acima de 3 anos; garantia: 3 (três) meses contra defeito de fabricação, no valor unitário de R\$ 87,88 (oitenta e sete reais e oito centavos). **Item 06 – Quantidade solicitada: 04 (quatro) unidades – Detalhamento:** KIT BONECOS FAMÍLIA TERAPÊUTICA, O kit pode ser composto por: 1 (um) casal de homem/mulher (aprox. 18 cm); 1 (um) casal de avô e avó (aprox. 18 cm); 2 (duas) crianças menino e menina (aprox. 14 cm); 1 (um) bebê (aprox. 7 cm); garantia: 3 (três) meses contra defeito de fabricação, no valor unitário de R\$ 139,85 (cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **Item 07 – Quantidade solicitada: 03 (três) unidades – Detalhamento:** BRINQUEDO - KIT DE COZINHA DE BRINQUEDO, Características: material em plástico; dimensões aproximadas da embalagem: 35X15X48 (AxLxP); Contendo pelo menos 2 (duas) panelas, 02 (dois) copos e jogo de talheres; recomendável para crianças com idade acima de 3 anos; garantia 3 (três) meses contra defeito de fabricação, no valor unitário de R\$ 30,63 (trinta reais e sessenta e três centavos). Valor total da compra R\$ 2.072,61 (dois mil e setenta e dois reais, e sessenta e um centavos). **A presente adesão decorre em cumprimento ao despacho de autorização, acostado à fl. 38 dos autos, assinada em 27/11/2018.**

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 07 de fevereiro de 2019.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 018/2019 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Terceiro Termo de Contrato Administrativo Nº 002/2017-FUNJEAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/23651-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA – ME.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM, cujo objeto é prestação de serviços de engenharia, sob demanda, para manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de consertos, demolições, instalações, montagens, reparações e adaptações dos imóveis ocupados pelo CONTRATANTE na capital e no interior do Estado do Amazonas, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

6.VALOR: O valor do presente Termo Aditivo para o período de sua vigência é de R\$ 1.477.805,16 (Um milhão quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 246.300,86 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos reais e oitenta e seis centavos).

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903916, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2019NE00116 de 21/01/2019, no valor de R\$ 1.477.805,16 (Um mil quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e cinco reais e dezesseis centavos).

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 002/2017-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 07 de fevereiro de 2019.

Manaus, 01 de fevereiro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 015/2019 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo Nº 006/2018-FUNJEAM

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/23845-TJ

3. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2019

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.

5. OBJETO: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 18 de janeiro de 2019, o Contrato Administrativo n.º 006/2018-FUNJEAM, celebrado em 27 de fevereiro de 2018 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de combustível de aviação, destinado ao abastecimento da Aeronave Marca PIPER, Modelo Navajo, PA 31-350, número de série 31-7300952, prefixo PT-JAM.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7. RESCISÃO: A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2017/023845-TJ.

Manaus, 30 de janeiro de 2019.

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 15/2019-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;